22/02/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 551, de 22 de fevereiro de 1.993

"Cria escola Pré-Primária e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar e organizar, por Decreto, a Escola Municipal Pré-Primária de Minduri.

Art. 2º - As despesas decorrentes da criação da Escola correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Minduri, 22 de fevereiro de 1.993.

Maria Amelia Teixeira Paulser

Prefeita Municipal

Clever Ploto Costa Secretário Municipal de Administração Finanças